



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.512, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Dia do Marco Zero e o inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 6º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia do Marco Zero, que será celebrado anualmente todo dia 25 de julho.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município de Fortaleza.

Art. 3º Nesse dia, serão encorajadas homenagens à memória de São Tiago, e dos pais fundadores de Fortaleza: Martim Soares Moreno, Pero Coelho de Souza, Simão Nunes, os padres jesuítas Francisco Pinto e Luís Figueira.

Art. 4º Haverá sessão solene na Câmara Municipal de Fortaleza para comemorar o Dia do Marco Zero, em dia próximo ao 25 de julho, ressalvado o recesso parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número R9KSTSJX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3978716 e código R9KSTSJX

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: